



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones: (019) 879-1666 - 879-1777

### LEI Nº 661, de 14 de fevereiro de 1996.

(Dispõe sobre a criação de cargos no Poder Executivo, e dá outras providências).

**DR. NABIH ASSIS**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º**:- Ficam criados, no Departamento de Saúde, os cargos de provimento efetivo, abaixo relacionados, com seus respectivos padrões de vencimento:

1 (um) Agente de Saneamento - padrão 05

1 (um) Visitador Sanitário - padrão 05


1 (um) Auxiliar de Serviços - padrão 01

**Artigo 2º**:- Fica transformado o cargo de **Chefe do Controle de Zoonose**, de provimento efetivo, para **provimento em comissão-referência A**.

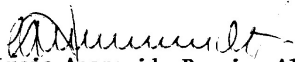
**Artigo 3º**:- As despesas decorrentes com as suas lotações, onerarão as dotações próprias do Município, suplementadas se necessárias.

**Artigo 4º**:- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 14 de fevereiro de 1996.**

  
**DR. NABIH ASSIS**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**Lucia Aparecida Pereira Albrecht**  
Diretora Administrativa